



LEI MUNICIPAL Nº 391 - 2014, AVELINO LOPES, 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação do Conjunto Habitacional Jatobás, nomeação de logradouros públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Avelino Lopes, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura urbana do Município de Avelino Lopes/PI, o Conjunto Habitacional Jatobás.

Parágrafo único. O Conjunto Habitacional a que se refere o caput situa-se na zona norte da Cidade de Avelino Lopes, limitando-se ao sul com o Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º. A princípio, o conjunto de trata o artigo anterior será composto por 01 (uma) Avenida, 05 (cinco) ruas, 03 (três) praças e 01 (um) Espaço Ecológico de Encontro Comunitário, a saber:

I - Avenida dos Ipês, a qual faz limitação ao Sul com o Bairro Novo Horizonte e ao Norte com o Conjunto Habitacional Jatobás, se estendendo paralelamente a este na direção Leste/Oeste, seguindo a partir da Rua Boaventura José de Sousa, ligando ao final com a Avenida Veneza.

II - Rua dos Eucaliptos, a qual se inicia na Avenida dos Ipês e segue na direção norte, limitando-se ao oeste com o Conjunto Habitacional Jatobás.

III - Rua Aroeiras, a qual se inicia na Avenida dos Ipês e segue na direção norte, limitando-se a leste e a oeste com o Conjunto Habitacional Jatobás.

IV - Rua Umbuzeiro, a qual se inicia na Avenida dos Ipês e segue na direção norte, limitando-se ao leste com o Conjunto Habitacional Jatobás.



V - Rua Mandacaru, a qual faz ligação da Rua dos Eucaliptos com a Rua Umbuzeiro no sentido Leste/Oeste, atravessando a Rua Aroeiras na parte central do Conjunto Habitacional Jatobás.

VI - Rua dos Angicos, a qual faz ligação da Rua dos Eucaliptos com a Rua Umbuzeiro no sentido Leste/Oeste, limitando-se ao sul com o Conjunto Habitacional Jatobás.

VII - Praça dos Coqueiros, a qual tem uma área de 300,00 m², perímetro de 70,00m, limita-se ao sul com a Avenida dos Ipês, a oeste com a Rua Umbuzeiro e em todas as outras direções com o Conjunto Habitacional Jatobás.

VIII - Praça Juazeiro, a qual tem uma área de 750,00 m², perímetro 130,00m, limita-se ao sul com a Rua Mandacaru, a oeste com a Rua Umbuzeiro e em todas as outras direções com o Conjunto Habitacional Jatobás.

IX - Praça do Nim, a qual tem uma área de 1380,00 m², perímetro de 152,00m, limita-se ao sul com o Conjunto Habitacional Jatobás, ao norte com a Rua dos Angicos, a leste com a Rua dos Eucaliptos e a oeste com a Rua Aroeiras.

X - Espaço Ecológico de Encontro Comunitário, o qual tem uma área de 900,00 m², perímetro de 120,00m, limita-se ao sul com o Conjunto Habitacional Jatobás, ao norte com a Rua Mandacaru, a leste com a Rua dos Eucaliptos e a oeste com a Rua Aroeiras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Avelino Lopes, 04 de fevereiro de 2014.


DIOSTENES JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal

A presente Lei foi sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada, no Gabinete do Prefeito Municipal sob o nº 391/2014, no dia 04/02/2014.


NILDA MARQUES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete


DIOSTENES JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal